



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

254

DATA DE PUBLICAÇÃO

24 de março de 2017

PORTARIA PROGEPE Nº 243, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.002183/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório, SIAPE 1830845, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 244, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.002715/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ELENA MESA SANDULSKI, Tradutora Intérprete, SIAPE 1848630, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 245, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.016022/2016-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora LAURA JANAINA DIAS AMATO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1454037, Classe C, com a denominação de Professora Adjunta, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 246, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.002182/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor MARCIO SCHOSSLER, Assistente em Administração, SIAPE 2102830, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 19 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 247, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS RIBEIRO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144098, como substituto do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais, código CD-4, pelo período de 29 de março de 01 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 248, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAMADOU ALPHA DIALLO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139247, como substituto do cargo de Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais, código CD-4, pelo período de 04 a 09 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 249, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.001691/2017-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do Curso de Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, o servidor ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, pelo período de 03 de abril a 03 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 250, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001587/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor HENRIQUE COELHO KAWAMURA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139207, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 03 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 251, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.0014572017-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144173, Classe A, com a denominação de Professora Adjunta A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 252, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.001543/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidora estudante

FRANCIELLE FRANZA, Assistente em Administração, SIAPE 2272503, lotada no Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 13 de fevereiro a 19 de junho de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 253, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo nº 23422.016563/2016-20,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 032, publicada no Boletim de Serviço nº 244, de 13 de janeiro de 2017, que concedeu afastamento no país, para cursar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica, ao servidor FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1652668.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 254, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo nº 23422.016563/2016-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento no país, para cursar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica, nível de Mestrado, ao servidor FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1652668, pelo período de 10 de maio de 2017 a 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE

2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo nº 23422.014453/2016-23,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 871, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, que concedeu licença para capacitação para realização do Curso de Elementos para Redação de Correspondências Oficiais, à servidora MARIA ELIZA RATUCZNE CARDENAS, Secretária Executiva, SIAPE 1827984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo nº 23422.014453/2016-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do Curso de Elementos para redação de correspondências Oficiais, à servidora MARIA ELIZA RATUCZNE CARDENAS, Secretária Executiva, SIAPE 1827984, pelo período de 19 de fevereiro a 04 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARGARIDA DURÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2187274, como substituta do cargo de chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, código CD-4, pelo período de 19 a 23 de setembro de 2016.

Art. 2º Convalidar os atos praticados nesse período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE

2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 20 de março de 2017, a portaria PROGEPE nº538, publicada no Boletim de Serviço nº222, do dia 26 de agosto de 2016, que designou a servidora JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, SIAPE 2199897, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Iniciação Científica, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.002668/2017-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 14 de março de 2017, ao servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, correspondente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000773/2017-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RODRIGO SANTOS DA LAPA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1718707, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE

2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014822/2016-88,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1838951, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.015623/2016-97,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor HENRIQUE RODRIGUES LEROY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1642591, Classe B, com a denominação de Professor Assistente, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.015887/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor FABYO LUIZ PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1775491, Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 02 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas

atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014079/2016-66,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RICARDO ZASLAVSKY, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2142826, Classe A, com a denominação de Auxiliar A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 30 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 265, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014035/2016-36,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor EDER CRISTIANO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146300, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 266, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.015924/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1619312, Classe C, com a denominação de Adjunta, do Nível 03 para o Nível 04, a partir de 24 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013,

a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.015593/2016-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora TAINA XAVIER PEREIRA HUHOLD, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2150212, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.013228/2016-70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora LORENA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2141638, Classe A, com a denominação de Adjunta A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 269, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000206/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1492219, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 270, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000821/2017-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor CLETO

KAVESKI PERES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2886303, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 271, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001652/2017-52,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2187593, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 272, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001661/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor PEDRO MARCELO STAEVIE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1446902, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 273, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001133/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ANDREIA CRISTINA FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886873, Classe C, com a denominação de Adjunta, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 274, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003177/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS MENDONÇA, Assistente em Administração, SIAPE 1636470, da Seção de Apoio Administrativo para a Divisão de Convênios.

Art. 2º Remover, a partir de 27 de março de 2017, o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2143002, da Divisão de Convênios para a Seção de Apoio ao Estrangeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003171/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ADRIANO OLIVEIRA NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2154608, do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História para a Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 276, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003174/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor TACIANO PAULO DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 2142659, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 277, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003217/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor SANDRO LANDSKRON, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE 1120204, do Departamento de Licitações para o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 278, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003173/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MILENE MIRANDA ALMEIDA LIRA, Técnica de Laboratório, SIAPE 2159787, do Departamento de Laboratórios de Ensino para o Laboratório de Biologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 279, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003176/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ELISANGELA SANCHES PERANDRE SANTOS, Enfermeira, SIAPE 2312288, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o Departamento de Atendimento à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 280, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria PROGEPE Nº 791/2016,

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003218/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARCEL CARLOS NIEUWENHOFF DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2134632, do Departamento de Estrutura e Serviços para o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de tecnologia, Infraestrutura e Território..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 202/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 252, de 10 de março de 2017, no Art. 1º onde se lê: Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Administrador..., leia-se: ... Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

EDITAL PROGEPE Nº 054, DE 24 DE MARÇO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE em exercício da UNILA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, conforme competências delegadas por meio da Portaria Unila nº 965, de 08 de junho de 2016, torna pública as inscrições para a formação de lista de interessados em Remoção a pedido, a critério da Administração nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº 8.112/90, destinado à movimentação de servidores da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito do quadro de pessoal da UNILA, para atendimento de necessidade inerente à Biblioteca Latino-Americana.

1 PRÉ-REQUISITOS

1.1 Podem se inscrever os servidores do quadro ativo permanente da UNILA, que atendam a todos os requisitos a seguir:

1.1.1 Estar em efetivo exercício;

1.1.2 Ser ocupante de cargo da Carreira Técnico Administrativa em Educação;

1.1.3 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções na UNILA, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990;

1.1.4 Ter disponibilidade de horário de trabalho no turno vespertino, das 12h00 até as 22h00.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas para recebimento no período de 24/03/2017 a partir das 12 horas até 30/03/2017 às 23h59min.

2.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição pelo sistema Inscreva, disponível no link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

2.3 Deverão, também, inserir/atualizar as informações no Banco de Talentos, disponível no SIGRH. O Banco de talentos pode ser utilizado para seleção de funções e cargos de comissão.

2.3.1 Instruções sobre preenchimento do Banco de Talentos estão disponíveis no link <<https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf>>, no item Manual do Banco de Talentos.

3 DA FORMAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

3.1 A lista de interessados em remoção para a Biblioteca Latino-Americana, será formada através da análise/comprovação das informações constantes na inscrição.

3.2 O critério de classificação será por ordem de inscrição.

4 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

4.1 A lista provisória de interessados será disponibilizada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em 31/03/2017, para que seja realizada a seleção em conjunto com o NUMP e posterior contato com os candidatos indicados.

4.2 Todos os candidatos serão notificados quanto ao resultado da análise pela PROGEPE e NUMP.

4.3 Não haverá divulgação da lista dos interessados, através de meios eletrônicos ou boletim de serviço.

4.4 Após estudo de dimensionamento de pessoal, poderão ser efetivadas as remoções nos termos do Art. 36, Parágrafo Único, inciso II, da Lei 8112/90, tendo como critérios a ordem de classificação e o resultado da avaliação das informações constantes no Banco de Talentos.

4.5 Os servidores relacionados na lista definitiva poderão ser convocados para participação de entrevista, com vistas a subsidiar a decisão de possível lotação.

4.6 Com a finalidade de evitar constrangimento aos candidatos inscritos, a lista definitiva estará limitada ao acesso da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A classificação final terá validade de 6 meses.

5.2 A participação neste edital não garante o direito a remoção, uma vez que tal ação presta-se apenas à formação de lista de interessados em remoção a pedido, a critério da Administração da UNILA, durante o prazo de validade do mesmo.

5.3 Caso um servidor que estiver classificado na Lista de Interessados desista da remoção quando do eventual surgimento de uma vaga, o mesmo será automaticamente excluído da lista.

5.3.1 O servidor deverá formalizar sua desistência mediante requerimento expresso e irretratável dirigido à PROGEPE.

5.4 As solicitações de remoção efetuadas antes da publicação deste edital não serão consideradas para fins de inscrição no presente processo.

5.5 O Núcleo de Movimentação de Pessoas, em conjunto com a PROGEPE, irá notificar a chefia imediata e gestor máximo da unidade em que o servidor estiver lotado, com o objetivo de intermediar a movimentação.

5.6 A movimentação não estará condicionada à reposição imediata do quadro de servidores da unidade em que houver decréscimo, de acordo com o §2º do Art. 18, da Instrução Normativa PROGEPE nº 01, de 16 de novembro de 2016.

5.7 Concluídas as tramitações deste edital, a PROGEPE poderá expedir portaria de remoção a ser publicada em Boletim de Serviço.

5.8 Eventuais remoções de ofício poderão ser realizadas a critério da administração mesmo durante a vigência deste edital.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, designado pela Portaria UNILA nº 1.280/2016, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95, Decreto nº 2.349/97, Lei nº 8.112/90 e Lei nº

9.784/99, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Poderá ser concedido aos servidores públicos, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, afastamento para o exterior com ônus, com ônus limitado ou sem ônus, de acordo com a necessidade do serviço, conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo único – Fica vedado o disposto neste artigo para professores temporários contratados sob égide da Lei nº 8.745/93 (professores substitutos e visitantes), conforme disposto no art. 95, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º As viagens ao exterior, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

I - com ônus, quando implicarem direito a passagens e/ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;

II - com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

III - sem ônus, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

Art. 3º O afastamento do País de servidores, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos previstos no inciso IV deste artigo, ou de financiamento aprovado pela UNILA, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP ou pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Araucária – FA e outras agências de fomento que possuem vínculo com a Administração Pública, cujas viagens serão autorizadas com ônus não podendo exceder, nas duas hipóteses, a quinze dias.

§ 2º Terão competência para avaliar se o afastamento possui interesse da administração a Chefia Imediata, o Coordenador do Curso do docente e o Gestor Máximo da Unidade.

§ 3º O afastamento do País na forma disposta no parágrafo anterior, quando superior a quinze dias, somente poderá ser autorizado mediante prévia audiência da Casa Civil da Presidência da República, inclusive nos casos de prorrogação da viagem.

§ 4º Nos casos não previstos neste artigo, as viagens

somente poderão ser autorizadas sem ônus.

Art. 4º Nos casos de acumulação legal de cargos, quando o afastamento for julgado de interesse da Administração, o servidor não perderá os vencimentos e vantagens de quaisquer dos cargos.

Art. 5º É vedado ao servidor celebrar contrato de trabalho, para vigorar durante o período do afastamento realizado nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Não se aplica a proibição contida neste artigo aos afastamentos do tipo sem ônus (item III do artigo 2º) de professores, artistas, cientistas, pesquisadores, técnicos e demais representantes de outras atividades culturais, para países com os quais o Brasil mantenha Acordo Cultural, de Cooperação Técnica ou de Cooperação Científica e Técnica, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias e ausências por motivo de casamento ou por morte de familiar, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País.

Parágrafo Único: as licenças não previstas no caput deste artigo deverão possuir autorização para afastamento do país.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 04 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

Art. 8º O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada só poderá afastar-se do País até 90 (noventa) dias. Após este período, poderá haver renovação com perda do vencimento relativo ao cargo em comissão ou função gratificada, em viagem regulada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A renovação citada no caput deste artigo somente poderá ocorrer por uma única vez.

Art. 9º Se a viagem ao exterior tiver por finalidade a realização de curso de aperfeiçoamento, concluído este, o servidor só poderá ausentar-se novamente do País, com a mesma finalidade, depois de decorrido prazo igual ao do seu último afastamento.

Parágrafo único - Não se aplica a norma deste artigo quando o retorno ao exterior tenha por objetivo a apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título de pós-graduação. Nesta hipótese, o tempo de permanência no Brasil, necessário a preparação do trabalho ou da tese, será considerado como segmento do período de afastamento, para efeito do disposto no artigo 7º.

Art. 10 Nos casos de aperfeiçoamento subsidiado ou custeado pelo Governo brasileiro, ou por seu intermédio, o servidor fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.

Art. 11 O servidor que viajar a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeado por entidade brasileira sem vínculo com a administração pública, terá sua viagem considerada sem ônus (item III do artigo 2º), salvo os afastamentos previstos no Art. 3º.

Art. 12 O cônjuge de servidor que também seja servidor de órgão ou entidade da Administração Federal, direta ou indireta, ou de fundação sob supervisão ministerial, e queira ausentar-se do País para acompanhamento terá seu afastamento considerado sem ônus (item III do artigo 2º), não sendo admitida a concessão de passagens ou qualquer outra vantagem.

Art. 13 O servidor que se ausentar do País, com o fim de

fazer curso de aperfeiçoamento, não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração, dispensa do cargo ou emprego efetivo, antes de decorrido o período igual ao do afastamento, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com o seu afastamento.

Art. 14 O servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 2º), ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior e documento comprobatório de participação no evento emitido pela Instituição ofertante.

Parágrafo Único: O servidor que se afastar para pós-doutorado terá o prazo de 60 dias para entrega do relatório, após o término do pós-doutorado, conforme Resolução CONSUN Nº 08/2014.

Art. 15 O processo administrativo de afastamento deverá ser encaminhado com 30 (trinta) dias de antecedência, do início do afastamento, ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 1º No caso de convites com prazo inferior ao citado no caput deste artigo, deverão ser encaminhados a justificativa fundamentada e os documentos que comprovem a data do recebimento.

§ 2º Os pedidos com prazos inferiores a 30 dias serão analisados, contudo, o servidor somente poderá se ausentar do País com a publicação da autorização de afastamento do País.

§ 3º Além do prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser observados os prazos de tramitação dos processos que dependam da análise de outras Unidades quanto a solicitação do afastamento.

§ 4º Deverá conter no processo o formulário padrão de solicitação de afastamento no país, disponibilizado pelo Departamento de Administração de Pessoal no sítio eletrônico <www.unila.edu.br/progepe/dap>.

Art. 16 A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, país de destino, período e tipo do afastamento.

§1º O servidor não poderá ausentar-se do País sem autorização da autoridade máxima do Órgão, com exceção do previsto no Art. 6º.

§2º É vedada a publicação de portaria de convalidação.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

*Republicada por conter erro na publicação anterior.

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 010/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Relações Internacionais e Integração, grau bacharelado,

nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I- Renata Peixoto de Oliveira - Presidente

II- Lucas Kerr de Oliveira – Vice-presidente

III- Micael Alvino da Silva - Secretário

IV- Felipe Cordeiro de Almeida - Membro

V- Marcelino Teixeira Lisboa – Membro

VI – Mamadou Alpha Diallo - Membro

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2013, de 03 de outubro de 2013, publicada no boletim de serviço nº 72 em 04/10/2013 e Portaria nº 028/2014 de 09 de maio de 2014, publicada no boletim de serviço nº 100 em 09/05/2014 e Portaria nº 026/2016, de 13 de julho de 2016 publicada no boletim de serviço nº 215 em 15/07/2016.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

RETIFICAÇÃO

No edital 006/2017-PROINT-UNILA, publicado no Boletim de Serviço UNILA nº 253, de 17 de março de 2017, onde se lê: ...Regulamenta o processo das inscrições para bolsas do Banco Santander em convênio com o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para o primeiro semestre letivo de 2017..., leia-se: ...Regulamenta o processo das inscrições para bolsas dos alunos inscritos no edital 02/2017 de mobilidade internacional para o segundo semestre letivo de 2017.

DEISE BAUMGRATZ

PORTARIA PROINT UNILA Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, nomeado por meio da Portaria UNILA Nº 842/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente a servidora Maria Eta Vieira, Professora do magistério, SIAPE 2865749, para o encargo de Representante da Língua Portuguesa no Programa Idiomas sem Fronteiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 01/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239, de 16 de dezembro de 2016, no exercício de suas atribuições e das competências delegadas pela Portaria UNILA Nº 0042, de 27 de janeiro de 2017, pela necessidade de estabelecer o sistema de

acompanhamento e avaliação de desempenho acadêmico de discentes pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96

A Resolução CNE/CES nº 01/2001

A Portaria CAPES nº 52, de 26 de setembro de 2002

A Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15 julho de 2010

O anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010,

do regulamento do Programa de Demanda Social - DS

A Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011

A Resolução COSUEN nº 56/2014, de 03 de fevereiro de 2015

A Resolução CONSUN nº 10/2016 de 06 de junho de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para o sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho acadêmico de discentes pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE DISCENTES

Art. 2º O objetivo do sistema de acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa e de desempenho acadêmico de discentes é proporcionar aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* as condições adequadas ao monitoramento de processos de ensino e pesquisa diretamente relacionados à produção da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, de acordo com o cumprimento das diversas etapas previstas nos programas de estudos, e respeitando os critérios e as expectativas de cada Curso para a formação de quadros de alto nível.

Art. 3º O instrumento básico do sistema de acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa e de desempenho acadêmico dos discentes nos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* é o relatório de atividades no modelo disponibilizado pela PRPPG.

§ 1º As informações de ensino e de pesquisa prestadas pelos discentes nos relatórios de atividades servirão para a constituição de uma memória permanente dos Programas de Pós-graduação, para subsidiar os relatórios para a CAPES ou demais órgãos internos ou externos à UNILA, desde que demandados e exista previsão administrativa e legal.

§ 2º As Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação utilizarão os relatórios de atividades como base para as suas deliberações e decisões na gestão de bolsas de estudo ou de auxílios financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º As Coordenações de Curso apresentarão aos discentes recém-ingressados nos seus Programas de Pós-graduação o modelo de relatório de atividades

vigente até, no máximo, o primeiro mês de ingresso da nova turma.

§ 1º Os relatórios de atividades serão submetidos pelas Secretarias Acadêmicas dos Programas de Pós-graduação a todos os discentes regularmente matriculados nos Cursos:

a) pós-graduandos bolsistas ou portadores de auxílios financeiros de qualquer natureza, independentemente de instituição de fomento ou de modalidade de convênio ao qual pertençam, brasileiros ou estrangeiros, sob responsabilidade da UNILA;

b) pós-graduandos não contemplados por nenhum tipo de bolsa de estudo ou de auxílio financeiro.

Art. 5º Os discentes devem informar às Coordenações de Curso, utilizando o e-mail institucional provido pela UNILA, a ausência total de interlocução acadêmica com o docente orientador, tanto na modalidade pessoal quanto na eletrônica, quando esta for superior a 35 dias corridos, a contar da data de solicitação de orientação comprovada por meio de mensagem formal.

§ 1º O e-mail institucional deve ser utilizado e verificado pelo discente para o recebimento de qualquer comunicação oficial do docente orientador, da Coordenação de Curso ou da PRPPG.

§ 2º Em caso de problemas técnicos com o e-mail institucional, o discente deve comunicar o ocorrido à Secretaria Acadêmica e solicitar imediatamente ao setor de Tecnologia da Informação (TI) da UNILA a normalização do serviço.

Art. 6º Os relatórios de atividades dos discentes serão encaminhados semestralmente para as Secretarias Acadêmicas, no prazo máximo de 30 dias após o término do semestre letivo de referência.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as Coordenações de Curso comunicarão aos discentes e aos docentes orientadores a aplicação dos relatórios de atividades com, no mínimo, um mês de antecedência do prazo de entrega, observando o seguinte procedimento:

I- As Coordenações de Curso manterão disponíveis nos sites oficiais dos Programas de Pós-graduação o formulário do relatório de atividades em arquivo digital editável, e também encaminharão o mesmo aos e-mails institucionais dos discentes, incluindo os que estiverem cumprido estágio no exterior e, igualmente, os que recém titularam no semestre de referência, com cópia para os e-mails institucionais dos seus docentes orientadores. Nos casos em que os discentes ainda não tiverem seus docentes orientadores designados o Coordenador de Curso avaliará o relatório.

II- Os discentes preencherão e enviarão os relatórios de atividades aos seus docentes orientadores com cópia para as Coordenações de Curso por meio do e-mail institucional, para dar-lhes ciência;

III- Os docentes orientadores e os Coordenadores de Curso, conforme o caso, deverão ler, avaliar e emitir parecer em campo próprio do formulário, devolvendo-os às Secretarias Acadêmicas em formato digital utilizando o e-mail institucional próprio, no qual darão anuência ou não às informações prestadas.

IV- Os relatórios de atividades serão impressos pelas Secretarias Acadêmicas e assinados pelos docentes orientadores para serem arquivados em pastas individuais dos discentes nos Programas de Pós-graduação, e serão disponibilizados para reuniões dos Colegiados ou das Comissões de Bolsas, quando solicitados.

V- Nos casos de relatórios de atividades de discentes bolsistas, e que demandem, portanto, parecer do docente orientador sobre manutenção, suspensão, afastamento temporário ou cancelamento de bolsa de estudos, as Coordenações de Curso reencaminharão os mesmos para as Comissões de Bolsas para que estejam cientes, podendo enviar também as versões impressas, desde que solicitadas.

VI- Os discentes que não entregarem os relatórios de atividades no prazo estipulado não poderão renovar matrícula no semestre subsequente, salvo justificativa apresentada e avaliada pela Coordenação de Curso. Caso o discente seja bolsista poderá ter o pagamento suspenso por motivo de atraso na entrega do relatório de atividades.

VII- As Secretarias Acadêmicas devem anexar o histórico escolar dos discentes ao relatório de atividades após a consolidação das notas finais de cada semestre, e informar à Coordenação de Curso e à Comissão de Bolsas os casos em que o discente obtiver desempenho inferior à média estipulada pelo Programa.

VIII – As Secretarias Acadêmicas devem informar a PRPPG qualquer situação discente que demande a suspensão ou o cancelamento imediato de bolsas, para que sejam evitados pagamentos indevidos.

Art. 7º A qualquer momento, e sem prejuízo à obrigatoriedade do relatório de atividades, o docente orientador deverá comunicar formalmente à Coordenação de Curso e/ou à Comissão de Bolsas, quando se tratar de bolsistas, os casos em que as atividades de pesquisa e o desempenho acadêmico do discente sob sua orientação forem avaliados como insuficientes ou mesmo incompatíveis com as expectativas de desenvolvimento da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, produzindo riscos ao cumprimento das etapas e prazos previstos no seu plano de estudos.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO, LICENÇA MATERNIDADE, CANCELAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS DISCENTES

Art. 8º O pedido de suspensão, de licença maternidade ou de cancelamento de bolsa de estudo concedida ao discente pela UNILA ou por outras instituições de fomento,

brasileiras ou estrangeiras, será feito pelo bolsista, docente orientador, Coordenador de Curso ou Comissão de Bolsas, de acordo com os casos previstos.

Art. 9º A suspensão de bolsas de estudo será requerida nos seguintes casos:

- a) doença grave;
- b) estágio no exterior;
- c) a critério da Comissão de Bolsas, em decisão acadêmica/administrativa fundamentada.

Parágrafo único: O pedido de suspensão de bolsa de estudo deve ser devidamente justificado pelo requerente e instruído de documentos comprobatórios, se for o caso.

Art. 10 O período máximo de suspensão das bolsas de estudo será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

I - até seis meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso;

II - até seis meses, para mestrado sanduíche, e doze meses, para doutorado sanduíche, dentro de Programas de cooperação da CAPES ou em outros Programas de estágio no exterior reconhecidos pelo Curso;

III - até dezoito meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Art.11 Nos casos de afastamentos temporários solicitados por motivo de gravidez, os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), destinadas à titulação de mestres e doutores, poderão ser prorrogados por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da discente, provocado pela ocorrência de parto e aleitamento de filho durante o período de vigência da respectiva bolsa de estudo.

§ 1º O afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente comunicado ao órgão ou instituição de fomento, acompanhado da confirmação pela PRPPG, Coordenação do Curso ou orientador, conforme o caso, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

§ 2º Observado o limite de 4 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário de que trata este artigo.

§ 3º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no caput deste artigo.

Art. 12 Nos casos de suspensão de bolsas de estudos ou de afastamento temporário por motivo de gravidez, devem ser observados os editais, os termos de compromisso e todos os acordos específicos das instituições envolvidas, brasileiras ou estrangeiras. Todas as decisões requerem parecer justificado e fundamentado, emitido pela

Comissão de Bolsas e assinado pelo presidente e, ao menos, maioria dos membros integrantes presentes na reunião. Os pedidos de suspensão de bolsa de estudos ou de licença maternidade serão encaminhados formalmente pelas Coordenações de Curso à PRPPG com cópias dos pareceres e dos documentos comprobatórios para que os atos administrativos cabíveis sejam executados.

§ 1º Nos casos de bolsas de estudo concedidas por outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, a PRPPG comunicará a decisão da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 13 O cancelamento de bolsas de estudo concedidas aos discentes pela UNILA ou por outras instituições de fomento, brasileiras ou estrangeiras, acontecerão nas seguintes circunstâncias:

- a. Titulação;
- b. Desistência de bolsa de estudos, com justificativa aceitável;
- c. Desistência de Curso, no caso de bolsistas, com justificativa aceitável;
- d. Mudança de agência ou órgão de fomento;
- e. Acúmulo de bolsas;
- f. Vínculo empregatício, salvo as exceções da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010 ou de regras de editais e termos de compromissos específicos de instituições de fomento brasileiras ou estrangeiras;
- g. Trancamento de matrícula;
- h. Reprovação em disciplina ou rendimento insuficiente nas disciplinas cursadas;
- i. Não apresentação de relatório de atividades dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação, sem justificativa aceitável;
- j. Não realização do exame de qualificação dentro do prazo previsto pelo Programa de Pós-graduação, sem justificativa aceitável;
- k. Não realização do estágio docente dentro do prazo previsto pelo Programa de Pós-graduação, sem justificativa aceitável;
- l. Atraso ou esgotamento de prazo de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, sem justificativa aceitável;
- m. Insuficiência de desempenho acadêmico nas atividades de pesquisa diretamente relacionadas à produção da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, comprovada nos relatórios de atividades e comunicada pelo docente orientador;
- n. Plágio em trabalho acadêmico ou texto ou artigo submetido ou publicado em anais de evento ou em periódicos de área ou qualquer outra forma de publicação durante o vínculo com o Programa

de Pós-graduação, observando-se o disposto sobre esta matéria na Resolução CONSUN 56/2014;

- o. Desligamento do discente do Curso por limite de prazo;
- p. Comprovada falta de veracidade em qualquer documento submetido oficialmente pelo discente ao Programa de Pós-graduação;
- q. Não atendimento das normas do Programa de Pós-graduação e/ou da PRPPG;
- r. A critério da Comissão de Bolsas e/ou do Programa de Pós-graduação, em decisão acadêmica e/ou administrativa justificada e aceitável.
- s. Falecimento.

Art. 14 Nos casos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” e “r” do Art. 13, bem como no disposto no Art. 7º, o cancelamento de bolsas de estudo será nas formas abaixo, a serem deliberadas pelas Comissões de Bolsas:

- a. Sem restituição parcial ou total dos recursos;
- b. Com restituição parcial dos recursos e especificação dos valores;
- c. Com restituição total dos recursos e especificação dos valores;
- d. Com restituição total dos recursos, especificação dos valores e desligamento do discente do Programa de Pós-graduação.

Art. 15 Aos pedidos de suspensão de bolsas de estudo previstos no Art. 9º, alínea “c”, e de cancelamento de bolsas de estudo previstos no Art. 13 e aprovados pelas Comissões de Bolsas, caberão o direito à ampla defesa e ao contraditório no âmbito das referidas Comissões, sendo os Colegiados dos Programas de Pós-graduação a última instância recursiva.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a suspensão ou cancelamento de bolsas de estudos serão realizados dentro do seguinte procedimento:

I- Os relatórios de atividades discentes de bolsistas encaminhados para as Comissões de Bolsas serão aprovados ou reprovados por seus membros com base no Art. 13 e no Art. 14.

II – Quando a Comissão de Bolsas for acionada diretamente pelo docente orientador ou pelo Coordenador de Curso por meio de comunicado formal, será solicitado ao discente um relatório de atividades atualizado, a ser avaliado como “aprovado” ou “reprovado” por seus membros com base no Art. 13 e no Art. 14.

III- Nos casos de reprovação dos relatórios de atividades, a Comissão de Bolsas, por meio do seu presidente, abrirá um processo encaminhando os documentos relativos ao

caso à Coordenação do Programa de Pós-graduação. Depois, comunicará o resultado ao discente e ao docente orientador por meio de e-mail institucional próprio, disponibilizando a ata da reunião, e solicitará esclarecimentos a ambos, que terão o prazo máximo de cinco dias úteis para se manifestarem individualmente, por meio de comunicado formal.

IV- Os esclarecimentos prestados à Comissão de Bolsas serão analisados em até cinco dias úteis, podendo ser: a) aceitos, e o pedido de suspensão ou cancelamento de bolsa de estudo será sustado; ou b) recusados, com suspensão de pagamento dos recursos e, se for o caso, envio do pedido formal de cancelamento para homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

V- O discente que tiver seus esclarecimentos recusados pela Comissão de Bolsas poderá recorrer da decisão no Colegiado do Programa de Pós-graduação no momento da reunião de homologação do pedido de suspensão ou cancelamento da bolsa de estudo.

VI- O Coordenador do Curso convocará, extraordinariamente, o Colegiado do Programa de Pós-graduação, com cópia para o discente e o docente orientador, imediatamente após o recebimento do pedido de homologação de suspensão ou de cancelamento de bolsas de estudo, para decidir deferir ou indeferir o mesmo, devendo ser ouvidos o discente e o docente orientador, caso estes escolham se manifestar.

VII- A decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação será soberana quanto: a) a não aprovação da suspensão ou cancelamento da bolsa de estudo, seguida da reativação imediata do pagamento; ou b) a aprovação da suspensão ou cancelamento da bolsa de estudo, de acordo com as formas previstas no Art. 13 e Art. 14. Em ambos os casos, uma cópia da ATA será encaminhada pela Coordenação de Curso ao Departamento de Pós-graduação da PRPPG com todos os documentos produzidos em anexo, no prazo de três dias úteis.

VIII- A PRPPG tomará as providências junto aos setores responsáveis para efetivar a suspensão ou cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 16 Nos casos de cancelamento de bolsas de estudos, devem ser observados os editais, os termos de compromisso e todos os acordos específicos das instituições envolvidas, brasileiras ou estrangeiras. Todas as decisões requerem parecer justificado e fundamentado, emitido pela Comissão de Bolsas e assinado pelo presidente e, ao menos, maioria dos membros integrantes presentes na reunião. Os pedidos de suspensão ou de cancelamento de bolsas de estudo serão encaminhados formalmente pelas Coordenações de Curso à PRPPG com cópias dos pareceres para que os atos administrativos cabíveis sejam executados.

§ 1º Nos casos de bolsas de estudo concedidas por outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, a PRPPG

comunicará a decisão da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 17 Nos casos de redistribuição, as bolsas de estudos poderão ser reofertadas entre os discentes dos Programas de Pós-graduação desde que exista disponibilidade e previsão orçamentária, cabendo às Comissões de Bolsas deliberarem com base no relatório de atividades discente para as tomadas de decisão nesses casos.

§ 1º Cabe às Comissões de Bolsas observarem os critérios adicionais para distribuição de bolsas de estudo previstas nas normas dos Programas e nos editais de outras instituições de fomento, brasileiras ou estrangeiras, quando for o caso.

§ 2º Quando o discente obtiver o título de mestre ou doutor antes do término do período de vigência da bolsa de estudos, a mesma poderá ser transferida, prioritariamente, para outro discente do mesmo Curso, ou então para discente de outro Programa de Pós-graduação, até atingir o prazo máximo de concessão, por meio de decisão da Comissão de Bolsas.

§ 3º Havendo disponibilidade de bolsa de estudos vinculada a um dos Programa de Pós-graduação por motivo de cancelamento do benefício ou por falta de atribuição a discente por mais de 60 dias, a PRPPG poderá transferir a mesma para outro Programa, atendendo a interesse institucional.

CAPÍTULO III DA PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO DOCENTE, DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO OU DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 18 Os discentes poderão solicitar prorrogação de prazo de estágio docente, de exame de qualificação ou de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado mediante a apresentação de justificativa aceitável ao Colegiado, acompanhada de novo cronograma de trabalho e de novo projeto de pesquisa, se necessário, e observadas as previsões dos Regimentos dos Programas de Pós-graduação e ouvidos os docentes orientadores e a Comissão de Bolsas, quando for o caso.

§1º Quando a solicitação de prorrogação mencionada no caput for realizada por bolsista, cabe ao Colegiado solicitar os relatórios de atividades discentes e observar o Art. 13, alíneas “j”, “k” e “l”.

§ 2º Quando a solicitação de prorrogação mencionada no caput estiver associada à licença maternidade, deve-se observar o disposto no Art. 11.

§ 3º A prorrogação de prazos previstos neste capítulo, quando associada ao cancelamento de bolsa de estudo, não desobriga o discente da defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, podendo haver a restituição parcial ou total de recursos proporcional ao período concedido do benefício, quando não houver a

conclusão do Curso dentro do novo prazo estabelecido, conforme o Art. 13, alínea "I".

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar aos discentes, aos docentes orientadores, aos Coordenadores de Curso e às Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação informações adicionais para o acompanhamento dos programas de bolsas de estudos vigentes na UNILA, sempre que considerado necessário.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Art. 21 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

EDITAL PRPPG Nº 27/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL–UNILA EDITAL PRPPG Nº 13/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, retifica a homologação dos inscritos no Edital PRPPG Nº 19/2017 e o cronograma do Edital PRPPG Nº 13/2017, e torna público o resultado preliminar para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil referente ao Edital PRPPG Nº 13/2017.

1 DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL PRPPG Nº 19/2017

1.1 Na seção 4, homologação dos inscritos no processo seletivo do Edital PRPPG nº 13/2017: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, onde se lê:

ALESSANDRA NATIELE MATIAS
CAMILA ROVARIS
DAGNER WARTHON ATAUJE
DARWIN ONÉSIMO JAIME CAMACHO
EDUARDO RIGO
MARCELO MAZZUCO
MARCIO EVANDRO GUIMARÃES
NÉSTOR FABIÁN ACOSTA MEDINA

1.2 Leia-se:

ALESSANDRA NATIELE MATIAS
CAMILA ROVARIS
DAGNER WARTHON ATAUJE
DARWIN ONÉSIMO JAIME CAMACHO
EDUARDO RIGO
MARCIO EVANDRO GUIMARÃES
NÉSTOR FABIÁN ACOSTA MEDINA

2 DA RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO EDITAL PRPPG Nº 13/2017

2.1 No Cronograma, seção 8, do Edital PRPPG Nº 13/2017, onde se lê:

Seleção	Até 10 de março de 2017	Comissão de Bolsas
Envio de Ata de Seleção da Comissão de Bolsas	Até 13 de março de 2017	Para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado preliminar	Até 13 de março de 2017	https://www.unila.edu.br/prppg/posgrad/editais-normas
Recursos	14 de março de 2017 até as 23h59 (horário de Brasília)	Email: secretaria.pgeci@unila.edu.br com cópia para dpgss@unila.edu.br

2.2 Leia-se:

Seleção	Até 13 de março de 2017	Comissão de Bolsas
Envio de Ata de Seleção da Comissão de Bolsas	Até 14 de março de 2017	Para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado preliminar	Até 15 de março de 2017	https://www.unila.edu.br/prppg/posgrad/editais-normas
Recursos	16 de março de 2017 até as 23h59 (horário de Brasília)	Email: secretaria.pgeci@unila.edu.br com cópia para dpgss@unila.edu.br

3 DO RESULTADO

3.1 O resultado foi definido pela Ata da Reunião da Comissão de Bolsas do PPGE, referente à distribuição de bolsas de estudo Demanda Social–UNILA, realizada em 10 de março de 2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
DARWIN ONÉSIMO JAIME CAMACHO	1º lugar, com bolsa
DAGNER WARTHON ATAUJE	2º lugar, com bolsa
EDUARDO RIGO	3º lugar, com bolsa
NÉSTOR FABIÁN ACOSTA MEDINA	4º lugar, com bolsa
CAMILA ROVARIS	5º lugar, com bolsa
MARCIO EVANDRO GUIMARÃES	6º lugar, com bolsa
ALESSANDRA NATIELE MATIAS	7º lugar, com bolsa

4 DOS RECURSOS

4.1 O recurso deve ser enviado pelo candidato por e-mail para secretaria.pgeci@unila.edu.br (com cópia para dpgss@unila.edu.br), encaminhado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do Edital PRPPG 13/2017 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 16 de março de 2017.

4.2 Recursos que não seguirem as instruções do Edital PRPPG 13/2017 serão indeferidos.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG Nº 29/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL–UNILA

EDITAIS PRPPG Nº 10, 11, 12, 13 e 14/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado dos recursos e o resultado final para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes dos Programas de Pós-Graduação referentes aos Editais PRPPG Nº 10, 11, 12, 13 e

14/2017.

1 EDITAL PRPPG Nº 10/2017: PPGIELA – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

1.1 Não houve interposição de recursos.

1.2 O resultado final permanece o mesmo publicado no Edital PRPPG Nº 23/2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
IZABELA FERNANDES SOUZA	1º lugar, com bolsa
MIJAEL PAVEL AGUIRRE AGUIRRE	2º lugar, com bolsa
ELISA MERCEDES LEZCANO VERON	3º lugar, com bolsa
DENISE DE FÁTIMA DA SILVA ZAMBONATO	4º lugar, lista de espera
MAÍRA COSTA GAMARRA	5º lugar, lista de espera
FÁBIO CABRAL DURSO	6º lugar, lista de espera
CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	7º lugar, lista de espera
DELMIRA DE ALMEIDA PERES	8º lugar, lista de espera
JEFERSON MARTINS VAZ	9º lugar, lista de espera

2 EDITAL PRPPG Nº 11/2017: PPGICAL – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

2.1 Houve interposição de recurso por Aruanã Emiliano Martins Pinheiro Rosa, o qual foi indeferido.

2.2 A resposta fundamentada de recurso será encaminhada pela Secretaria do PPGICAL por e-mail na data de publicação deste Edital.

2.3 O resultado final permanece o mesmo publicado no Edital PRPPG Nº 25/2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA MESA CASA	1º lugar, com bolsa
JESSICA MARIA GRASSI	2º lugar, com bolsa
CYNTHIA JAZMIN LUNA MONTALBETTI	3º lugar, com bolsa
BESNA GISSEL RODRIGUEZ YACOVENCO	4º lugar, com bolsa
GERMÁN FRANCISCO BURWOOD CLAVIJO	5º lugar, lista de espera
ARUANÃ EMILIANO MARTINS PINHEIRO ROSA	6º lugar, lista de espera
ANA LAURA ZAMBRANO SOLEDISPA	7º lugar, lista de espera
PAULA ANDREA QUINTERO ESPINOSA	8º lugar, lista de espera
DAYQUELINE CORTEZ GOMES MARTINS	9º lugar, lista de espera
HANNAH GUEDES DE SOUZA	10º lugar, lista de espera
JULIE ANDREA LEMOS BOHÓRQUEZ	11º lugar, lista de espera
RUBENS WILLIAN TEIXEIRA DA COSTA	12º lugar, lista de espera
RAFAEL TEIXEIRA DE LIMA	13º lugar, lista de espera

3 EDITAL PRPPG Nº 12/2017: PPGPPD – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

3.1 Não houve interposição de recursos.

3.2 O resultado final permanece o mesmo publicado no Edital PRPPG Nº 24/2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
MARIANA REY VARELA	1º lugar, com bolsa	8,08
DINORA BEATRIZ RODRÍGUEZ RIVERA	2º lugar, com bolsa	8,00
RODRIGO FERNANDO HUATATOCA GREFA	3º lugar, com bolsa	7,92
CARLA DE OLIVEIRA MONSORES	4º lugar, lista de espera	7,75
INGRID BORGES LIMA	5º lugar, lista de espera	7,65

WILSON ALVARES DOS SANTOS	6º lugar, lista de espera	7,45
RAMON FERREIRA FAGUNDES GOUVEA	7º lugar, lista de espera	7,26
JESUS CALDERON BARRANCOS	8º lugar, lista de espera	7,24

4 EDITAL PRPPG Nº 13/2017: PPGECI – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

4.1 Houve interposição de recurso por Marcelo Mazzuco, o qual foi indeferido.

4.2 A resposta fundamentada de recurso será encaminhada pelo Departamento de Pós-Graduação da PRPPG por e-mail na data de publicação deste Edital.

4.3 O resultado final permanece o mesmo publicado no Edital PRPPG Nº 27/2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
DARWIN ONÉSIMO JAIME CAMACHO	1º lugar, com bolsa
DAGNER WARTHON ATAUJE	2º lugar, com bolsa
EDUARDO RIGO	3º lugar, com bolsa
NÉSTOR FABIÁN ACOSTA MEDINA	4º lugar, com bolsa
CAMILA ROVARIS	5º lugar, com bolsa
MARCIO EVANDRO GUIMARÃES	6º lugar, com bolsa
ALESSANDRA NATIELE MATIAS	7º lugar, com bolsa

5 EDITAL PRPPG Nº 14/2017: PPGLC – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA

5.1 Não houve interposição de recursos.

5.2 O resultado final permanece o mesmo publicado no Edital PRPPG Nº 26/2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM DUARTE FERREIRA	Bolsa DS-CAPES
ISABEL CRISTINA COSTA LOUZADA	Bolsa DS-UNILA
ELISA INÉS CHRIST DILL	Bolsa DS-UNILA
JEANCARLO BRESOLIN	Bolsa DS-UNILA
JHANIRA MAYRA CONDE OSCO	Não contemplada

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL PRPPG 30, DE 17 DE MARÇO DE 2017
REMANEJAMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, o remanejamento de 1 (uma) vaga de odontologia para a vaga de saúde coletiva, conforme ofício nº 152/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

Convocação do(a) suplente, para realização de matrícula:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3º	1469	Bárbara Cristiane da Silva

1. DA MATRÍCULA

1.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a), deverá entregar os documentos elencados no edital PRPPG 43/2016 na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, situada na Av. Silvio Américo

Saselli, nº 1842, térreo, sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil.

1.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 20 e 22 de março de 2017, das 08h30 as 16h30.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG 31, DE 22 DE MARÇO DE 2017
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA DO REMANEJAMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a convocação para matrícula em segunda chamada do remanejamento de 1 (uma) vaga de odontologia para a vaga de saúde coletiva, conforme ofício nº 152/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC.

Convocação do(a) suplente, para realização de matrícula:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	1551	NATHALIE AZEVEDO DE FRANÇA

1. DA MATRÍCULA

1.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a), deverá entregar os documentos elencados no edital PRPPG 43/2016 na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA, situada na Av. Silvio Américo Saselli, nº 1842, térreo, sala 01 – Vila A – Foz do Iguaçu, PR – Brasil.

1.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período compreendido entre os dias 23 e 24 de março de 2017, das 08h30 as 16h30.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

RESOLUÇÃO PPGPPD Nº. 01, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre as Normas do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), no uso de suas atribuições, com base no processo 23422.016280/2016-88, considerando o que dispõe a Resolução COSUEN nº 14/2017, RESOLVE:

PUBLICAR as Normas para o Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Art. 1º - O Estágio de Docência é obrigatório para os bolsistas e optativo para os demais estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

§1º A duração do Estágio de Docência será de duas horas semanais, correspondendo a dois créditos.

§2º A carga horária de 30 horas, compreende três etapas: planejamento; execução das atividades; e aferição dos resultados a partir da escrita do relatório de Estágio.

§3º Os estudantes deverão realizar o Estágio de Docência

no segundo e ou terceiro semestre letivo, considerado(s) a partir de seu ingresso no PPGPPD.

§4º A carga horária e os créditos do Estágio de Docência serão contabilizadas para fins de integralização do curso, substituindo 2 (dois) créditos de disciplina optativa.

Art. 2º - O Estágio de Docência pode compreender as seguintes atividades:

1. Ministrando disciplinas ou módulos de disciplinas em cursos de graduação da UNILA com a supervisão do professor orientador e/ou professor responsável pela disciplina no semestre.

§1º A realização do Estágio de Docência está sujeita a aplicação de um Plano de Trabalho que deverá ser encaminhado à coordenação do PPGPPD para fins de registro e acompanhamento (ANEXO I).

§2º O Plano de Trabalho deve especificar os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo pós-graduando ao longo do período de Estágio de Docência definido.

§3º A matrícula na disciplina de estágio dar-se-á apenas após a aprovação por parte do orientador do plano de atividades elaborado pelo estagiário e seu orientador.

§4º É vedado ao pós-graduando ministrando aulas teóricas em substituição do professor orientador ou do professor supervisor do Estágio de Docência.

§5º O Estágio de Docência poderá ser realizado em outras instituições públicas nacionais e internacionais desde que o(a) estudante tenha Plano de Trabalho submetido à supervisão do orientador e da coordenação do PPGPPD. O Estágio de Docência no exterior poderá ser realizado simultaneamente à coleta de dados de pesquisa.

Art. 3º - O Estágio de Docência passará por um processo de avaliação nos seguintes termos:

§1º A avaliação do pós-graduando será realizada pelo professor orientador e pelo professor responsável pela disciplina de graduação onde o aluno atuará como estagiário.

§2º No caso de realização do estágio em disciplina sob responsabilidade do professor orientador do(a) estudante, a avaliação será realizada apenas pelo professor orientador.

§3º O critério de avaliação do Estágio de Docência será o cumprimento da frequência de sua carga horária em no mínimo 75% e do Plano de Trabalho submetido.

§4º O pós-graduando deverá entregar, ao final do Estágio de Docência, um relatório sobre sua experiência no Estágio de Docência, bem como sobre a contribuição para a sua formação.

Art. 4º - Esta resolução complementa o disposto no regimento do PPGPPD sobre o tema e entra em vigor após sua publicação.

Parágrafo único. A publicação de normas de Estágio de Docência publicadas pelos órgãos superiores da UNILA obrigará uma revisão imediata dessa resolução.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos, quando necessário, pelo Colegiado do PPGPPD.

ANEXO I

PROPOSTA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Professor(a):
Mestrando:
Carga Horária do Estágio:
Disciplina:

AULAS COM O ENVOLVIMENTO DIRETO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

(Estágio de docência deve ter 30 horas, não podendo ultrapassar 2 horas por semana, bem como deve ser feito

no segundo ou terceiro semestre do curso a partir do
ingresso do aluno)

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

Data da aula: ___/___/___ Horário da aula: ___:___ às
:___ Conteúdo e objetivo:

LOCAL E DATA

_____ Professor(a) Responsável pelo Estágio

_____ Professor(a) Orientador(a)

(caso seja o docente responsável pela disciplina, assinar
apenas uma vez) _____ Coordenador do

PPGPPD

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Nome do estagiário(a):
Linha de pesquisa:
Período de realização das atividades:
Instituição onde se realizou:
Título do Projeto de Pesquisa:
Professor(a) Responsável pela disciplina:

Atividades desenvolvidas e detalhamento do cronograma:

Avaliação global do estágio pelo(a) professor(a) respon-
sável pela disciplina:

Avaliação do(a) professor(a) orientador(a):

Obs: caso orientador(a) seja o responsável pela disciplina
essa avaliação é dispensada.

Local, data.

Assinatura do(a) discente / Assinatura do(a) Professor(a)
Responsável pela disciplina/ Assinatura do(a)

Orientador(a)/Assinatura do Coordenador do PPGPPD

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL PPGPPD 15/2017 de 20/03/2017

TERCEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR PARA INGRESSO COMO ALUNO(A) REGULAR NO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, considerando o disposto no Edital PPGPPD 38/2016 e Edital PPGPPD 56/2016, resolve publicar a terceira chamada complementar do processo seletivo e orienta os procedimentos para realização da matrícula, obedecendo a ordem de classificação por modalidade de concorrência e linha de pesquisa do Edital PPGPPD 56/2016.

1. Em razão do pedido de desligamento da candidata Mariana Rey Varela, aprovada na modalidade de Estrangeiros(as) Oriundos(as) da América Latina e Caribe, linha de pesquisa de Políticas Públicas e Sociedade, convoca-se em chamada complementar, para realização de matrícula no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, o(a) candidato(a):

- Darwin Onesimo Jaime Camacho

2. Orientações para matrícula:

i) Matrícula e início das aulas: A matrícula deverá ser realizada no dia 21/03/2017, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. O início das aulas é imediatamente após a matrícula efetuada. Recomendase fazer agendamento prévio através do e-mail da secretaria: secretaria.ppgppd@unila.edu.br.

ii) Acesso ao PTI - Parque Tecnológico Itaipu: Todas as atividades do PPGPPD são desenvolvidas no PTI, situado no endereço Avenida Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil. Para acesso ao PTI é necessário utilizar o crachá concedido pela Itaipu. O crachá é retirado ao lado da Barreira da Itaipu (Setor de Credenciamento) e o candidato(a) selecionado(a) deve apresentar um documento com foto para a retirada do mesmo. A matrícula será realizada na secretaria, Bloco 04 - Espaço 03 - Sala 05.

iii) Documentos necessários para a matrícula:

1. Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso válido);
2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;
3. Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);
4. Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte com visto válido;
5. Cópias e originais do Título de Eleitor (somente para brasileiros);
6. Certificado de Reservista (somente para brasileiros do sexo masculino);
7. Curriculum Vitae (obrigatoriamente no formato Lattes para brasileiros);
8. Uma foto 3X4 colorida e recente (colar na ficha de matrícula);

9. Ficha de matrícula devidamente preenchida.

iv) O não comparecimento no prazo previsto será interpretado como desistência e o(a) candidato(a) perderá direito à vaga.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL PPGPPD 16/2017 de 21 de MARÇO DE 2017
QUARTA CHAMADA COMPLEMENTAR PARA INGRESSO
COMO ALUNO(A) REGULAR NO MESTRADO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, considerando o disposto no Edital PPGPPD 38/2016 e Edital PPGPPD 56/2016, resolve publicar a quarta chamada complementar do processo seletivo e orienta os procedimentos para realização da matrícula, obedecendo a ordem de classificação por modalidade de concorrência e linha de pesquisa do Edital PPGPPD 56/2016.

1. Em razão do pedido de desligamento da candidata Mariana Rey Varela, aprovada na modalidade de Estrangeiros(as) Oriundos(as) da América Latina e Caribe, linha de pesquisa de Políticas Públicas e Sociedade, e da desistência do candidato Darwin Onesimo Jaime Camacho, convoca-se em chamada complementar, para realização de matrícula no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, o(a) candidato(a):

- FLAVIANO PALMEIRA DOS SANTOS

2. Orientações para matrícula:

i) Matrícula e início das aulas: A matrícula deverá ser realizada no período de 22/03 até dia 27/03/2017, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. O início das aulas é imediatamente após a matrícula efetuada. Recomenda-se fazer agendamento prévio através do e-mail da secretaria: secretaria.ppgppd@unila.edu.br.

ii) Acesso ao PTI - Parque Tecnológico Itaipu: Todas as atividades do PPGPPD são desenvolvidas no PTI, situado no endereço Avenida Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil. Para acesso ao PTI é necessário utilizar o crachá concedido pela Itaipu. O crachá é retirado ao lado da Barreira da Itaipu (Setor de Credenciamento) e o candidato(a) selecionado(a) deve apresentar um documento com foto para a retirada do mesmo. A matrícula será realizada na secretaria, Bloco 04 - Espaço 03 - Sala 05.

iii) Documentos necessários para a matrícula:

1. Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso válido);
2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;
3. Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);
4. Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte com visto válido;
5. Cópias e originais do Título de Eleitor (somente para brasileiros);
6. Certificado de Reservista (somente para brasileiros do sexo masculino);
7. Curriculum Vitae (obrigatoriamente no formato Lattes para brasileiros);

8. Uma foto 3X4 colorida e recente (colar na ficha de matrícula);

9. Ficha de matrícula devidamente preenchida.

iv) O não comparecimento no prazo previsto será interpretado como desistência e o(a) candidato(a) perderá direito à vaga.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 03/2017 PPGFISA 15 DE FEVEREIRO DE
2017

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO DOS ALUNOS
REGULARES 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFisA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 1385/2016, publicada no Boletim de Serviço no 238, de 6 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar dos candidatos aprovados no Edital no 13/2016 — Edital de Seleção para ingresso no Mestrado em Física Aplicada 1º Semestre Letivo de 2017.

1. RESULTADO

SERGIO ANDRES ARGUELLO	1º COLOCADO
SAMAH ELLAKKIS	2º COLOCADA

ABRAÃO JESSÉ CAPISTRANO DE SOUZA

EDITAL Nº 04/2017 PPGFISA 20 DE FEVEREIRO DE
2017

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DOS ALUNOS
REGULARES – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFisA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 1385/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 6 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado final dos candidatos aprovados do Edital nº 13/2016 - Edital de Seleção para ingresso no Mestrado em Física Aplicada 1º Semestre Letivo de 2017.

1. RESULTADO

SERGIO ANDRES ARGUELLO	1º COLOCADO
SAMAH ELLAKKIS	2º COLOCADA

ABRAÃO JESSÉ CAPISTRANO DE SOUZA

EDITAL Nº 05/2017 PPGFISA 24 DE FEVEREIRO DE
2017

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDO

1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFisA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 1385/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 6 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado do processo de seleção para concessão de bolsas de estudo do Edital nº 13/2016 — Edital de Seleção para ingresso no Mestrado em Física Aplicada 1º Semestre Letivo de 2017.

1. RESULTADO

SERGIO ANDRES ARGUELLO	1º COLOCADO	BOLSA CAPES - MESTRADO
SAMAH ELLAKKIS	2º COLOCADA	BOLSA CAPES - MESTRADO

ABRAÃO JESSÉ CAPISTRANO DE SOUZA

EDITAL Nº 06/2017 PPGFISA24 DE FEVEREIRO DE 2017

SELEÇÃO PARA INGRESSO COMO ALUNO ESPECIAL NAS DISCIPLINAS DO MESTRADO EM FÍSICA APLICADA – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFISA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 1385/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 6 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o Regulamento e o Cronograma do Processo Seletivo para ingresso, como Aluno Especial nas disciplinas do Mestrado em Física Aplicada no primeiro semestre letivo do ano de 2017.

1. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO PPGFISA

24/02/2017 à 03/03/2017	Divulgação do edital
06/03/2017 à 07/03/2017	Período de inscrições
08/03/2017	Divulgação das inscrições recebidas
09/03/2017	Resultado
10/03/2017	Matrícula dos selecionados
13/03/2017	Início das aulas
02/03/2017 à 23/06/2017	Vigência do edital

2. INSCRIÇÕES

2.1 O objetivo deste edital é de oferecer a formação em disciplinas avançadas de Física aos candidatos interessados em realizar um Mestrado em Física ou aprofundamento de conhecimentos.

2.2 Para participar do processo de seleção como aluno especial, nas disciplinas de nivelamento e/ou disciplinas do curso do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada, o candidato deverá ser formado em curso de graduação (ou estar cursando), preferencialmente, nas áreas de ciências exatas ou tecnológicas.

2.3 O candidato poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas ofertadas no período de vigência deste edital.

2.4 As disciplinas são ministradas sempre no período matutino e/ou vespertino.

2.5 O período para inscrição de candidaturas será de 06 de março à 07 de março de 2017.

2.6 Para inscrição é necessário o envio da documentação relacionada para o e-mail secretaria.fisa@unila.edu.br, em arquivo único (formato PDF) respeitando a ordem dos documentos a seguir:

- Formulário de Inscrição preenchido e justificativa circunstanciada de seu interesse em cursar a(s) disciplina(s) escolhida(s) (ANEXO I);
- Diploma de curso superior ou certificado de conclusão/andamento de curso superior;
- Histórico Escolar integral da graduação;
- RG ou RNE ou passaporte;
- Curriculum vitae atualizado (preferencialmente na plataforma Lattes, <http://lattes.cnpq.br>).

2.7 No campo assunto do e-mail, o candidato deverá escrever: "Inscrição Aluno Especial".

2.8 No corpo do e-mail o candidato deverá mencionar seu nome completo e a(s) disciplina(s) para a qual concorre.

2.9 As inscrições recebidas serão divulgadas até dia 08/03/2017.

3. VAGAS

3.1 As disciplinas ofertadas neste edital são de dois tipos: Nivelamento e disciplinas regulares. As disciplinas de Nivelamento são aquelas que objetivam fornecer a preparação adequada, à nível de graduação, do candidato interessado em realizar o exame para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Física Aplicada da Unila em disciplinas consideradas básicas em um curso de graduação em Física. As disciplinas regulares são disciplinas avançadas que estruturam as componentes curriculares do curso de Pós-graduação em Física Aplicada.

3.2 Serão abertas até 10 (dez) vagas para alunos especiais em cada uma das disciplinas do curso de nivelamento oferecidas no 1º semestre de 2017, conforme abaixo:

3.2.1 Disciplina: NIF0001 Física Matemática (Nivelamento)

3.2.2 Disciplina: NIF0002 Teoria Eletromagnética (Nivelamento)

3.2.3 Disciplina: NIF0003 Mecânica Quântica (Nivelamento)

3.3 Serão abertas vagas para alunos especiais em cada uma das disciplinas regulares oferecidas no 1º semestre de 2017, conforme abaixo:

3.3.1 Disciplina: FIS004 10 (dez) vagas para Seminários em Física

3.3.2 Disciplina: FIS0006 15 (quinze) vagas para Tópicos Especiais em Física Experimental: caracterização de materiais

3.3.3 Disciplina: FIS003 07 (sete) Eletrodinâmica Clássica

3.3.4 Disciplina: FIS001 05 (cinco) Mecânica Quântica

As datas, locais e horários, assim como os professores responsáveis pelas disciplinas serão divulgados no site do programa.

4. SELEÇÃO

4.1 O(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo candidato avaliará(ão) a justificativa circunstanciada apresentada no Formulário de Inscrição (ANEXO I), assim como o currículo, o diploma e o histórico escolar do candidato, sobretudo no que se refere às competências do postulante e à adequação entre a disciplina e o currículo avaliado.

4.2 Serão priorizados candidatos que não tenham cursado as referidas disciplinas (comprovadas pelo histórico escolar) ou que tenham cursado às mesmas há um período superior ou igual à 05 (cinco) anos.

4.3 A Comissão de Pós-graduação (CPG) reserva-se o direito de não preencher o número total de vagas oferecidas.

4.4 A inscrição no processo seletivo e a matrícula administrativa na condição de aluno especial são gratuitas.

4.5 O candidato poderá ser selecionado para cursar apenas uma disciplina, mesmo que tenha se inscrito em duas ou mais disciplinas.

4.6 O candidato selecionado para cursar as disciplinas de nivelamento e/ou disciplinas regulares será matriculado no programa como Aluno Especial, não fazendo parte do regime de Alunos Regulares do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFISA).

4.7 Ao aluno matriculado nas disciplinas do curso de nivelamento não confere Bolsa de Estudos.

4.8 A permanência como aluno especial no PPGFISA é limitada ao tempo de vigência deste Edital.

DISCIPLINA: NIF0002 - TEORIA ELETROMAGNÉTICA

Patricia Fernandes Mendonça

Angelo César Lucizani

Gesiel Fortes

Ivan Nizer Gosalves

DISCIPLINA: NIF0003 - MECÂNICA QUÂNTICA

Angelo César Lucizani

Gesiel Fortes

Ivan Nizer Gosalves

DISCIPLINA: FIS0006 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FÍSICA

EXPERIMENTAL

Reinaldo Cesar

Patricia Fernandes Mendonça

Jéssica Glória Batista Lenzi

DISCIPLINA: FIS0004 - SEMINÁRIOS I

Ronan Exterkoetter

ABRAÃO JESSÉ CAPISTRANO DE SOUZA
